

**PL nº 615/2024, de Angelo Coronel (PSD-BA), define conceito de autarquia especial e estabelece prerrogativas administrativas que fortalecem a Autoridade**



Projeto de lei apresentado ao Senado traz proposta de consolidação da autonomia da ANPD (Foto: Marcos Oliveira/Agência Senado).

O Senador Ângelo Coronel (PSD-BA) apresentou, na última quarta-feira (06), o Projeto de Lei (PL) nº 615/2024, que altera a Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, para garantir autonomia à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

De acordo com a justificativa do projeto, é necessário dar segurança jurídica à autonomia da ANPD. A autarquia foi criada como órgão da Presidência da República e, posteriormente, tornou-se autarquia de natureza especial dotada de autonomia técnica e decisória, conforme alteração legal efetuada em 2022.

No entanto, esta última alteração legislativa não trouxe definição clara sobre o conceito de autarquia especial e sobre as prerrogativas administrativas conferidas à ANPD para o exercício de suas funções legais. Conforme argumentado pelo Senador, “na prática, a omissão legislativa gera insegurança jurídica e tem suscitado dúvidas sobre a real extensão da autonomia conferida por lei à ANPD”.

Diante disso, o PL nº 615/2024 propõe a alteração do art. 51 da Lei nº 13.848/2019 com o objetivo de atribuir à ANPD as mesmas prerrogativas conferidas às agências reguladoras e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), entidades que possuem competências similares às da ANPD.

Entre essas prerrogativas, inclui-se a expressa previsão de que o regime jurídico a que se submete a ANPD se caracteriza pela ausência de tutela ou subordinação hierárquica e pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira.

Para o Diretor-Presidente da Autoridade, Waldemar Gonçalves, a mudança, se aprovada pelo Congresso Nacional, será um passo importante para consolidação da ANPD como órgão central do sistema de proteção de dados pessoais do Brasil. “Tendo em vista a natureza de nossa atividade e a transversalidade da nossa atuação, é fundamental que a autarquia seja fortalecida, não apenas quanto aos aspectos orçamentário e de pessoal, mas também sob o ponto de vista jurídico, a fim de assegurar maior segurança jurídica a toda a economia”, disse.

Em suma, conforme a justificativa do PL nº 615/2024, “a alteração proposta consolida a autonomia e o regime jurídico especial conferido à ANPD pela Lei Geral de Proteção de Dados”, definindo os conceitos legais necessários para o estabelecimento de “um órgão técnico, independente e dotado de autonomia administrativa e financeira para a aplicação da lei, em sintonia com o cenário internacional”.

A ANPD saúda a iniciativa do Senador Ângelo Coronel, reconhecendo que o PL nº 615/2024 promove o fortalecimento institucional da Autoridade. Trata-se de medida jurídica essencial para dotar a ANPD dos meios necessários ao pleno exercício de suas funções legais, em particular a de zelar pela proteção dos titulares de dados pessoais.

[Clique aqui e confira o PL nº 615/2014 na íntegra.](#)

**Fonte:** [ANPD](#), em 12.03.2024.